



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
"PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO"
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2023

NO EXAME EFETUADO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL, NOS DIAS 17 E 18 DE ABRIL DE 2023, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, APLICANDO OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO PROGRAMA DE TRABALHO PARA ESSA ÁREA, ENCONTRAMOS ALGUMAS INCONFORMIDADES QUE DESCREVEMOS A SEGUIR:

1. DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1.1. Com relação às Contribuições Previdenciárias Mensais, verifica-se ao final do exercício de 2022, conforme tabela abaixo, uma dívida no montante de R\$ 2.963.685,64 (Dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referentes às contribuições previdenciárias – não parceladas e não recolhidas pelo Executivo - competências MAI/22 a NOV/22.

Mês	BASE DE CÁLCULO	Patronal	Especial	Servidor	Total devido	Total repassado	Diferença a repassar
mai/22	R\$ 3.209.235,82	R\$ 571.243,98	R\$ 801.025,26	R\$ 449.293,01	R\$ 1.821.562,25	R\$ 1.602.857,74	R\$ 218.704,51
jun/22	R\$ 3.104.611,37	R\$ 552.620,82	R\$ 774.911,00	R\$ 434.645,59	R\$ 1.762.177,41	R\$ 1.382.421,52	R\$ 379.755,89
jul/22	R\$ 3.138.288,93	R\$ 558.615,43	R\$ 783.316,92	R\$ 439.360,45	R\$ 1.781.292,80	R\$ 1.393.760,69	R\$ 387.532,11
ago/22	R\$ 3.180.510,41	R\$ 566.130,85	R\$ 793.855,40	R\$ 445.271,46	R\$ 1.805.257,71	R\$ 1.385.708,68	R\$ 419.549,03
set/22	R\$ 3.098.593,67	R\$ 551.549,67	R\$ 773.408,98	R\$ 433.803,11	R\$ 1.758.761,77	R\$ 1.365.275,02	R\$ 393.486,75
out/22	R\$ 3.099.083,88	R\$ 551.636,93	R\$ 773.531,34	R\$ 433.871,74	R\$ 1.759.040,01	R\$ 1.364.998,25	R\$ 394.041,76
nov/22	R\$ 3.087.384,02	R\$ 549.554,36	R\$ 770.611,05	R\$ 432.233,76	R\$ 1.752.399,17	R\$ 981.783,58	R\$ 770.615,59
TOTAL		R\$ 3.901.352,04	R\$ 5.470.659,94	R\$ 3.068.479,13	R\$ 12.440.491,12	R\$ 9.476.805,48	R\$ 2.963.685,64

Observação: Valores atualizados até o dia 31/12/2022.

Sendo assim, verificando existência de pendências (atraso no repasse das contribuições previdenciárias), deveria a Diretoria do IPRESG, conforme cláusula constante nos Termos de Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre Executivo e Autarquia, efetuar bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM.

"decorridos 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas, sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a unidade gestora encaminhará ao Banco do Brasil [...] para bloqueio".

Há de se salientar que o Instituto realizou diversos bloqueios no Fundo de Participação dos Municípios no exercício de 2022, conforme determina a cláusula acima. No entanto, tais bloqueios não foram suficientes para sanar o valor total das contribuições não repassadas ao IPRESG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
“PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO”
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÕES

R 1.1 – Recomendamos que seja obedecida a cláusula constante nos Termos de Parcelamento e Autorização de Débito firmado entre o Executivo e a Autarquia, que trata do bloqueio junto ao Banco do Brasil de recursos do FPM .

R 2.1 – Recomendamos que seja feita a atualização das informações referentes às Portarias contendo os membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, eleitos por meio de pleito eleitoral ocorrido em 29 de novembro de 2022 (Portarias nºs 2.595 e 2.596/2022, de 30/12/2022, respectivamente), bem como a que abrange os componentes do Comitê de Investimentos (Portaria nº 01/2023), na seção Portarias, Certidões e Certificações, que fica dentro do menu Conselhos, no site do IPRESG, além das demais documentações constantes ali que acharem pertinentes.

OBSERVAÇÃO: Com relação ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRÓ-GESTÃO, salientamos que a referida Certificação encontra-se vencida, tendo em vista que esta possuía validade até a data de 08/10/2022, tendo este Controle Interno realizado o Diagnóstico do Nível I, conforme o Manual Pró Gestão RPPS – Versão 3.2 com vigência a partir de 1º de abril de 2021 até o último dia de sua validade e constatou que o Instituto, até a data de seu vencimento, cumpriu os Quesitos Necessários para a referida Certificação.

À PRESIDENTE DO INSTITUTO DO IPRESG

Diante do exposto, e amparado no que dispõe o artigo 9º, § 1º da Lei Municipal nº 4.220/2022, solicitamos a Vossa Senhoria, que no **prazo de noventa (90) dias** após o recebimento deste relatório, sejam tomadas as providências necessárias para corrigir as irregularidades mencionadas.

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Para conhecimento e ciência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso relatório e recomendações.

São Gabriel, 20 de abril de 2023.


Mario de Lima Lucas Neto
Sistema de Controle Interno
Contador CRC/RS 81.981
Portaria 1257/2022


Fernanda G. de Andrade Pozzebon
Sistema de Controle Interno
Advogada OAB/RS 61.329
Portaria 1259/2022


Pâmela Eneida Costa dos Santos
Sistema de Controle Interno
Administradora CRA/RS 039796/O
Portaria 1258/2022